

045. APELAÇÃO 0017062-49.2009.8.19.0029 Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: MAGE CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: 0017062-49.2009.8.19.0029 Protocolo: 3204/2017.00666872 - APELANTE: MUNICIPIO DE MAGE ADVOGADO: PAULO VINÍCIUS MOTTA DE GOMES TOSTES OAB/RJ-138382 APELADO: PAULO ROBERTO DA SILVA **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** Ementa: Apelação. Execução fiscal. IPTU. Sentença que pronunciou a prescrição de ofício. Execução distribuída aos 08.12.2009, depois da vigência da LC nº118/2005, que modificou o art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN.Tendo havido o despacho citatório, requisito para a interrupção do prazo extintivo em execuções fiscais ajuizadas depois da LC nº 118/2005 (tempus regis actum), a prescrição seria a intercorrente, consumada após cinco anos de paralisação dos autos. Despacho citatório aos 12.02.2014. Citação frustrada, tanto pelo correio, quanto por oficial de justiça. Despacho instando o Município a se manifestar sobre a suspensão prevista no art. 40 da LEF, ao que requereu a citação por edital. Sentença pronunciando a prescrição e extinguindo o feito. Inércia da serventia judicial, responsável pela paralisação do feito. Precedentes. Súmula 106 do STJ. Recurso a que se dá provimento. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

046. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065834-52.2017.8.19.0000 Assunto: Desconto Indevido / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: MAGE VARA CIVEL Ação: 0009460-60.2016.8.19.0029 Protocolo: 3204/2017.00644986 - AGTE: BROWNING DE ALMEIDA ADVOGADO: ALEXANDRA DE OLIVEIRA MALINOSKY OAB/RJ-196937 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: MARCELO ORTIGÃO B. DE CARVALHO **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** Funciona: Ministério Público Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ação declaratória c/c repetição de indébito. Policial militar reformado. Desconto do imposto de renda sobre indenização de auxílio moradia. Indeferimento do benefício da gratuidade de justiça. Presunção de hipossuficiência não desconstituída. Recurso a que se dá provimento. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

047. APELAÇÃO 0010543-97.2016.8.19.0066 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: VOLTA REDONDA 2 VARA CIVEL Ação: 0010543-97.2016.8.19.0066 Protocolo: 3204/2017.00657850 - APELANTE: BRADESCO SAÚDE S A ADVOGADO: MARIANA ARRUDA DE SOUZA OAB/RJ-143026 APELADO: MARIA APARECIDA SANTANA ADVOGADO: MELINA SALVATE BRASIL OAB/RJ-138984 **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** Funciona: Ministério Público Ementa: APELAÇÃO. Ação indenizatória, c/c obrigação de fazer. Recusa de prestadora de plano de saúde a prestar o serviço de "home care". Internação domiciliar indispensável à sobrevivência de paciente idosa. As cláusulas limitativas, previstas em contrato de adesão, devem ser interpretadas de forma restritiva, com base na boa-fé objetiva (CC, art. 422). Aplicação do verbete 209, da Súmula deste TJRJ ("enseja dano moral a indevida recusa de internação ou serviços hospitalares, inclusive home care, por parte do seguro saúde somente obtidos mediante decisão judicial"). Ofensa a direitos da personalidade, gerando direito compensatório de dano moral (verbetes 75, da Súmula do TJRJ, segunda parte). Precedentes. Recurso a que se nega provimento. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

048. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067408-13.2017.8.19.0000 Assunto: Fixação / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: MACAE 2 VARA FAM INF JUV IDO Ação: 0010730-88.2017.8.19.0028 Protocolo: 3204/2017.00660218 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: MONIQUE FRANCO MARINHO BASTOS OAB/RJ-106466 ADVOGADO: CRISTIANY CHAVES NASCIMENTO DOS SANTOS OAB/RJ-090706 AGDO: SIGILOSO AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

049. APELAÇÃO 0035717-69.2013.8.19.0210 Assunto: Inventários e Partilhas Decorrente das Relações de Direito de Família / Família / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL 2 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0035717-69.2013.8.19.0210 Protocolo: 3204/2017.00668306 - APELANTE: SIGILOSO ADVOGADO: MEIRE RIBEIRO SILVA DE FREITAS OAB/RJ-125683 APELADO: SIGILOSO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Funciona: Defensoria Pública Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

050. APELAÇÃO 0031524-92.2014.8.19.0204 Assunto: Reconhecimento / Dissolução / União Estável ou Concubinato / Família / DIREITO CIVIL Origem: BANGU REGIONAL 1 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0031524-92.2014.8.19.0204 Protocolo: 3204/2017.00664949 - APELANTE: SIGILOSO ADVOGADO: ANDREA CABRAL OAB/RJ-137231 APELADO: SIGILOSO ADVOGADO: ALEXANDRA BRUNA MUNIZ OAB/RJ-145284 **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** Funciona: Ministério Público Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

051. APELAÇÃO 0036657-37.2013.8.19.0209 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 1 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0036657-37.2013.8.19.0209 Protocolo: 3204/2017.00663274 - APELANTE: SIGILOSO ADVOGADO: VERA LUCIA MULINARI VIANNA OAB/RJ-020684 ADVOGADO: JANE JACOB HORTA OAB/RJ-067049 APELADO: SIGILOSO ADVOGADO: LUIZ ERNESTO NOGUEIRA RODRIGUES OAB/RJ-159500 **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** Funciona: Ministério Público Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

052. APELAÇÃO 0098214-30.2014.8.19.0002 Assunto: Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI 9 VARA CIVEL Ação: 0098214-30.2014.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00672475 - APELANTE: AUTO ONIBUS FAGUNDES LTDA ADVOGADO: MAXIMINO GONÇALVES FONTES NETO OAB/RJ-017783 ADVOGADO: MARCUS EDUARDO MAGALHÃES FONTES OAB/RJ-096659 APELADO: MAXWEL THOME ADVOGADO: THIAGO ANDRE MARINS DE MARINS OAB/RJ-171890 **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Ementa: Direito civil. Acidente envolvendo o veículo do autor e o coletivo da ré. Responsabilidade objetiva do prestador de serviços públicos. Colisão traseira pelo veículo do autor em outro veículo, que colidiu na traseira do ônibus, causando um engavetamento. O art. 29 do CTB estabelece presunção de culpa do condutor do veículo que trafega atrás em casos de colisão na traseira, cabendo a ele a prova de desoneração de sua culpa. Precedente do STJ. Ônibus que parou no meio da pista de rolamento, fora do ponto de ônibus e do recuo existentes próximos ao local. Presunção de culpa devidamente afastada pelo autor. Culpa exclusiva do condutor do coletivo e nexo causal demonstrados. Ausência de excludente de responsabilidade. Dano material que deve ser ressarcido. Dano moral não configurado. Ausência de gravidade no acidente, sequelas ou incapacidade à saúde do autor. Mero aborrecimento. Recurso parcialmente provido. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.